



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

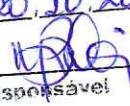
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 021/2025

de 07 de outubro de 2025.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

CAMARA MUNICIPAL
DE MADALENA
CNPJ: 10.508.976/0001-21
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
EM 20.10.2025

Responsável

É com elevada honra que submeto à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o vencimento básico do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta do Município de Madalena/CE, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fixar o vencimento básico do Agente de Vigilância Sanitária no valor de R\$ 2.197,80 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), igualando-os ao vencimento atualmente percebido pelo cargo de Fiscal Sanitário, promovendo, assim, a necessária isonomia remuneratória entre funções de atribuições correlatas e de igual relevância para o interesse público.

Tal medida representa o reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, da importância do trabalho desempenhado pelos Agentes de Vigilância Sanitária para a preservação, fiscalização e proteção do meio ambiente em nosso Município.

Além disso, a iniciativa coaduna-se com os princípios da valorização do servidor público e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, buscando corrigir distorções e garantir maior justiça salarial dentro do quadro funcional.

Por fim, o Poder Executivo reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores municipais, assegurando condições salariais compatíveis com as responsabilidades atribuídas aos cargos que exercem e promovendo, assim, mais equilíbrio e justiça nas relações funcionais.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CB" or a similar initials.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

de 07 de outubro de 2025.

EMENTA – DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico do servidor ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, integrante do quadro de pessoal efetivo da Administração Direta do Município de Madalena/CE, fica estabelecido no valor de R\$ 2.197,80 (dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 07 de outubro de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal